PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2376/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2376/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 97.008/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E PATRIMONIAL – SMALOG**, e a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E PATRIMONIAL – SMALOG**, neste ato representado por seu Subsecretário de Compras e Contratos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.476.052/0001-47**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 97.008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 2376/2025, na justificativa técnica constante do processo administrativo e na autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2376/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Arroz Beneficiado Tipo 1**, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/11/2026 a 13/11/2027**.

Parágrafo único. A presente prorrogação tem por finalidade possibilitar a utilização do saldo quantitativo remanescente da Ata, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Permanecem inalterados todos os preços registrados na Ata de Registro de Preços, não havendo aplicação de reajuste, revisão ou repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA

A presente prorrogação não implica acréscimo do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

A utilização da Ata permanecerá limitada ao saldo quantitativo remanescente e ao valor global originalmente registrado, não sendo permitida a ampliação do quantitativo ou do valor total da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2376/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELLA CRISTINA DE AGUIAR FORTES DRUM
Data: 14/09/2026 09:52:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

GUILHERME FABREGAS INACIO:01385921609 Assinado de forma digital por GUILHERME FABREGAS INACIO:01385921609 Dados: 2026.09.15 14:16:29 -03'00'

Guilherme Fábregas Inácio
Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial

LUIZ FERREIRA LIMA:21996695649 Assinado de forma digital por LUIZ FERREIRA LIMA:21996695649 Dados: 2026.09.21 10:59:49 -03'00'

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA